

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

#### ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

#### REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL (SALA DE REUNIÕES DA SMAC)

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Décima Quinta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 51.913, de 02 de janeiro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Suplente do Subsecretário Executivo, da SMDUE), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Isaque Coutinho de Abreu Santos (Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Helio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

**I. ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, onde foi abordado o seguinte ponto.

· **Processo EIS-PRO-2021/05272**

O Sr. Douglas da Silva Moraes do Nascimento apresentou aos membros o estágio atual de análise do processo quanto à Autorização para Remoção de Vegetação. O processo EIS-PRO-2021/05272 trata de solicitação de supressão de vegetação em terreno situado no interior da Área de Proteção Ambiental (APA) do Cosme Velho para projeto de construção de edificação residencial unifamiliar, sob responsabilidade de Raphael Simas Zylberberg. Ocorre que a área, de propriedade privada, foi utilizada pela SMAC, no programa de reflorestamento, com introdução de novas espécies de indivíduos arbóreos. O Sr. Douglas da Silva Moraes do Nascimento esclareceu que, como última manifestação juntada aos autos, existe a análise da Procuradoria do Município, Manifestação Técnica PG/PADM/MA/024/2023/TPAC, onde a conclusão cita que a atual SMDUE deverá encaminhar o processo para a SMAC avaliar as solicitações de remoção de vegetação pleiteada, nos termos da Resolução Conjunta SMAC/SMDEIS nº 3/2021.

Após as ponderações do Sr. Douglas da Silva Moraes do Nascimento, o Sr. Helio Vanderlei Coelho Filho informou que fará uma reunião técnica com sua equipe para avaliar o processo e registrou-se em ata que o expediente em questão será submetido à Comissão na pauta da próxima reunião ordinária.

**II. ORDEM DO DIA:** Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

**A) Processo EIS-PRO-2023/03067** (Relatoria: Isaque Coutinho de Abreu Santos)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS) para atividade com os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, inserida na APA do Bairro da Freguesia.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em questão não está em desacordo com o ato de criação da Unidade de Conservação (UC).

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Isaque Coutinho de Abreu Santos, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**B) Processo EIS-PRO-2023/00699** (Relatoria: Isaque Coutinho de Abreu Santos)

Requerimento: Solicitação de LMS para atividade de fabricação de cosmético, artigos de perfumaria e higiene pessoal, no bairro de Vargem Grande, com localização na APA do Sertão Carioca (Zona de Ocupação Controlada - ZOC 5, Subzona E, definida pelo Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022).

Decisão: Os membros da Comissão, por maioria, ratificaram o Despacho MAB-DES-2023/03769, contrário ao prosseguimento do licenciamento ambiental, tendo como base o Artigo 13 do Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022, que estabelece o zoneamento da APA do Sertão Carioca, não sendo permitida a atividade no local.

Contudo, por unanimidade, os membros orientaram que a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental elabore uma consulta à Procuradoria do Município para avaliar juridicamente o recurso apresentado pelo requerente, às fls. 50-51, observando-se principalmente as características da atividade em questão e os dispositivos de controle ambiental existentes.

Registre-se em ata que o membro da Comissão, Engenheiro Químico, Sr. Isaque Coutinho de Abreu Santos, manifestou dúvidas em relação ao despacho MAB-DEIS-2023/03769, emitido pela MA/SUBMC/CAV/GUC, uma vez que o Artigo 13 do Decreto Rio nº 50.412, Parágrafo Único, veda atividades comerciais dedicadas ao manuseio, venda, troca, destruição, armazenamento ou guarda de produtos químicos, inclusive posto de combustível e lavagem de veículos. Na compreensão do membro, estes serviços comerciais devem ter como atividade finalística a armazenagem de produtos químicos em tanques estacionários aéreos ou subterrâneos, conforme a exemplificação existente no próprio decreto, no caso, posto de combustível.

O Sr. Isaque Coutinho de Abreu Santos alegou ainda que, se o entendimento contemplar qualquer estocagem e manipulação, também incluiria atividades como drogarias, mercearias, farmácias de manipulação, dentre outras. Estes serviços também comercializam produtos que podem ser classificados como químicos, a saber: medicamentos e saneantes. O membro destacou, por fim, que a tipologia da atividade em questão não é comercial.

Dessa forma, no entendimento do Sr. Isaque Coutinho de Abreu Santos, a consulta à Procuradoria do Município deve envolver também este ponto, visando sanar se a atividade realmente está em desacordo com o zoneamento da UC.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Isaque Coutinho de Abreu Santos, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**C) Processo EIS-PRO-2022/12711** (Relatoria: Isaque Coutinho de Abreu Santos)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Prévia e de Instalação (LMPI), com remoção vegetal, para construção de prédio destinado a posto de abastecimento com serviços, na APA da Serra dos Pretos Forros.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em questão não está em desacordo com o ato de criação da UC, assim como não há indivíduo arbóreo ameaçado de extinção que será suprimido.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Isaque Coutinho de Abreu Santos, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**D) Processo EIS-PRO-2023/01959** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Prévia (LMP) para desenvolvimento de projeto de construção de grupamento residencial multifamiliar, no bairro da Barra da Tijuca, inserido na Zona de Amortecimento (ZA) do Mosaico Marapendi. Conforme documentos apresentados, não foram identificadas espécies vegetais e de fauna ameaçadas de extinção. A análise do manejo da fauna silvestre está em curso no subprocesso EIS-PRO-2023/01959.01.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento do licenciamento ambiental, considerando que a construção residencial multifamiliar não está em desacordo com o ato de criação da UC, devendo ser observada a taxa de permeabilidade prevista no Plano de Manejo.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**E) Subprocesso EIS-PRO-2023/6651.01** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de parecer ambiental para licença de modificação sem acréscimo de área em prédio existente, com transformação de uso residencial para prédio de uso exclusivo destinado a creche escola, com localização na ZA do Mosaico Marapendi. Não haverá supressão vegetal.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento do licenciamento ambiental, considerando que o novo uso pretendido para a edificação existente não está em desacordo com o Plano de Manejo da UC.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**F) Processo EIS-PRO-2023/04179** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de ARV para construção de garagem de ônibus do Sistema BRT de Paciência. Dentre os indivíduos arbóreos a serem suprimidos, existem 02 (dois) da espécie *Cedrela fissilis* (cedro rosa), ameaçada de extinção, conforme listas do Município do Rio de Janeiro e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA). Os indivíduos citados localizam-se na projeção do acesso de veículos, perto do passeio, à extrema esquerda do lote.

Decisão: Processo retirado de pauta, tendo em vista a declaração juntada aos autos do processo, em 09/10/2023, informando que a espécie ameaçada de extinção não será mais removida do local. Registre-se em ata que, não havendo supressão de espécie ameaçada de extinção, não cabe deliberação da Comissão neste caso, conforme atribuições previstas no Decreto Rio 51.913, de 02 de janeiro de 2023.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**III. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros presentes nesta data.

\*Arquivo com assinatura eletrônica de 16/10/2023.